



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2540 / 2018

Autoriza a utilização de parte dos recursos provenientes da venda das ações da COPASA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à utilização de numerário da venda das ações da COPASA para aquisição de veículo automotor para integrar a frota municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 06 de dezembro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino